



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR MARCELO CHITÃO

LIDO

EM: ___ / ___ / ____

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 4671/2022

DISPÕE SOBRE AS DIMENSÕES E INFORMAÇÕES CONTIDAS NAS PLACAS INDICATIVAS DOS NOMES DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - As placas indicativas dos nomes das vias e logradouros públicos no município de Petrópolis, terão as seguintes dimensões:

I - 490 mm (quatrocentos e cinquenta milímetros) de largura;

II - 249mm (duzentos e quarenta e nove milímetros) de altura.

Parágrafo único - O material a ser utilizado na confecção das placas deverá ser resistente à corrosão e as intempéries naturais de acordo com as normas já adotadas pelo município de Petrópolis.

Art. 2º - As informações contidas nas placas descritas no artigo 1º desta lei serão as seguintes:

I - Nome do logradouro público;

II - Indicação da numeração do trecho do logradouro público até a próxima placa de identificação quando houver;

III - Bairro do Logradouro Público;

IV - Brasão e nome do município de Petrópolis;

V - Código de endereçamento postal do logradouro público;

VI - QR Code com informações complementares sobre a via ou logradouro público de acordo com a lei que dispõe sobre a política municipal do sistema de QR Code de informações no município de Petrópolis em vigor.

Art. 3º - As placas deverão estar fixadas no início e final de cada via ou logradouro público ou nas esquinas quando houver, fixada com altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) e máxima de 3 m (três metros).

Art. 4º - O poder executivo poderá criar um cronograma para a substituição das placas indicativas das vias e logradouros públicos já existentes.

Art. 5º - O poder público poderá regulamentar a presente lei no que lhe couber.

Data do Documento: 26/08/2022 - 12:16:59
Processo: 4671/2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
2022052600040295467

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo padronizar as placas indicativas das vias e logradouros públicos no município de Petrópolis, uma vez que atualmente não existe um padrão adotado que propicie dar mais visibilidade as informações contidas nelas, tanto para os motoristas quanto à população em geral.

É importante ressaltar ainda que a falta de uma padronização, gera desconformidade com as normas técnicas previstas na ABNT NBR-11904/2015 que normatiza a sinalização vertical urbana, causando assim confusão para as pessoas que procuram por endereços e principalmente para os motoristas que precisam diminuir a velocidade do veículo para poder ler as informações contidas nas placas o que aumenta a possibilidade de acidentes de trânsito.

Além do fator de dimensões e informações padronizadas adotadas nas placas indicativas ser de suma importância para o aspecto funcional e estético das mesmas, a adoção da tecnologia de QR Code propiciará uma gama de novas oportunidades de acesso a informações relevantes tais como, a história de quem dá nome a via ou logradouro público, a lei que deu a devida nomeação, o fácil reconhecimento da localização exata da via através de geolocalização e inúmeras outras informações que poderão ser introduzidas com o passar do tempo através de novas tecnologias.

Sala das Sessões, 26 de Agosto de 2022


MARCELO CHITÃO
Vereador